

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 DE JULHO DE 2024

Nº 124

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 630/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, RAFAELA MARIA NASCIMENTO DA COSTA do cargo de provimento em comissão de CHEFIA DE DEPARTAMENTO DO VIGIÁGUA da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 631/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JUCIMARA ALENCAR DA SILVA LUCAS para o cargo de provimento em comissão de CHEFIA DE DEPARTAMENTO DO VIGIÁGUA da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 632/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SINVAL PINHEIRO DE ARAÚJO NETO para o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADORIA da Procuradoria Geral do Município, em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 633/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis 1.479/2015 e 1628/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSÉ MOACIR FARIAS DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante - SAAE:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 634/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCIO NUNES DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de SUBCOORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do Gabinete do Prefeito, em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 635/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, JULIO CESAR ALVES do cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA GERAL DE CONTRATOS, ESTÁGIOS E EMPREGOS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 636/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ÂNGELA SUELEIDE DA SILVA ALVES para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA GERAL DE CONTRATOS, ESTÁGIOS E EMPREGOS da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 637/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ELIOMAR DE SOUZA FONSECA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Especiais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 638/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUCAS DA SILVA FONSECA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA da Secretaria Municipal de Governo e Projetos Especiais, em exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 639/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, LINDEVANIA TEIXEIRA DE LIMA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 640/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MIGUEL CÂMARA DA CRUZ JÚNIOR para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 641/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ELAINE PROFÍRIO DE MELO CASUSA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 642/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PETERSON BRENO DE MELO CASUSA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 643/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, LEOMIL DE ANDRADE RODRIGUES do cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 644/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALEXANDRE DA CRUZ RODRIGUES para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 645/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARCELO TEIXEIRA CÂMARA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 646/2024 - GP, de 2 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, RAFAEL FERREIRA LOPES do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 2 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 647/2024 - GP, de 2 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ANDREA FREITAS DA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 2 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 648/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, JOSÉ RAFAEL DUARTE JÚNIOR do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 649/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LARISSA GABRIELA BARBOSA DUARTE para o cargo de provimento em comissão de CHEFIA DE GABINETE da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 650/2024 - GP, de 2 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ELIZÂNGELA MOURA DE ARAÚJO do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 2 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 651/2024 - GP, de 2 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear YASMIM MARIA PEREIRA DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 2 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 652/2024 - GP, de 2 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ALAN PEREIRA ALVES do cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 2 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 653/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ISADORA PEREIRA DO NASCIMENTO para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 654/2024 - GP, de 2 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, JOÃO DA MATA DE MEDEIROS do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 2 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 655/2024 - GP, de 2 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 624/2024, de 1º de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 2 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 656/2024 - GP, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SIMONE BERTOLDO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 670/2024-SEMA, de 01 de Julho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 928/2023-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a CARMELITA DE SOUZA PAIXÃO MORAIS, Matrícula 5355, Professora Polivalente, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Julho de 2024 à 02 de Outubro de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Outubro de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 671/2024-SEMA, de 01 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 337/2024-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a MARIA DAS DORES SOARES, Matrícula 9596, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Julho de 2024 à 02 de Outubro de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Outubro de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 672/2024-SEMA, de 01 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 338/2024-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a JEANE JUVENCIO DA CÂMARA, Matrícula 12438, Professora do 1º ao 5º ano, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, à partir de 02 de Julho de 2024 à 02 de Outubro de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Outubro de 2024.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 673/2024-SEMA, de 02 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta no Processo nº 909/2024 -SEMARH:

RESOLVE: conceder a JUREMA FUGUEIREDO DA SILVA, Matrícula nº 12552, Educadora Infantil, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, à partir de 02 de Julho de 2024 à 02 de Julho de 2026, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Julho de 2026.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 198/2021

Processo nº 2000007999
LPI Nº 001/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Coordenadoria da Unidade Executora do Programa - UEP,

CONTRATADA: Empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 14.582.607/0001-31

OBJETO: O objeto do presente termo é o segundo aditamento do contrato no valor total de R\$ 1.537.394,71 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), correspondente ao acréscimo de 23,81% do valor originalmente contratado. O total acumulado aditado ao contrato é de R\$ 2.842.179,31 (dois milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e trinta e um centavos), representando um percentual acumulado de 44,01%, passando o valor total do contrato para R\$ 9.300.240,26 (nove milhões, trezentos mil, duzentos e quarenta reais e vinte e seis centavos), conforme pareceres técnicos constantes no Protocolo 726/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: O referido contrato ostenta, a título de remuneração, o quantitativo designado em seu Apêndice C, havendo a previsão de que, para quaisquer pagamentos que excedam os limites especificados em Cláusula 41.3 das CGC, um aditivo ao Contrato deverá ser assinado entre as Partes. Como também arts. 58, inciso I, e 65, inciso I, e §§ 1.º e 2.º da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

DOTAÇÃO: A despesa em tela tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei Nº 1.984 de 29 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual – LOA que será atendida na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19020 - PROGRAMA DE ACOES ESTRUTURANTES-PAES PROJETO/ATIVIDADE 2.373 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS ELEMENTO DE DESPESA 44.90.35 - Serviços de consultoria FONTE DE RECURSO 1754 – Recursos de Operações de Crédito

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2024.
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
JADER TORRES JUNIOR
CONTRATANTE
CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
MAKEY NONDAS MAIA
CONTRATADA

ATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

OBJETO: Aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 33.160.739/0001-10							
Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Preço	Total
5	938729	Fardos Contendo 7 Pct Com 7 Unidades Tamanho Exg	FR	MEGAFRAL	1.200	31,25	37.500,00
6	938730	Fardos Contendo 7 Pct Com 7 Unidades Tamanho G	FR	MEGAFRAL	1.200	28,85	34.620,00
7	938731	Fardos Contendo 8 Pct Com 7 Unidades Tamanho M	FR	MEGAFRAL	800	27,78	22.224,00
						Total	94.344,00

Valor total da contratação 94.344,00.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02/07/2024.
RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

OBJETO: Aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Vencedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 33.160.739/0001-10							
Item	Código	Descrição	Unid.	Marca	Quant	Preço	Total
5	938729	Fardos Contendo 7 Pct Com 7 Unidades Tamanho Exg	FR	MEGAFRAL	1.200	31,25	37.500,00
6	938730	Fardos Contendo 7 Pct Com 7 Unidades Tamanho G	FR	MEGAFRAL	1.200	28,85	34.620,00
7	938731	Fardos Contendo 8 Pct Com 7 Unidades Tamanho M	FR	MEGAFRAL	800	27,78	22.224,00
						Total	94.344,00

Valor total da contratação 94.344,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 02/07/2024.
 RENATA FREIRE DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024

MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretário adjunto Municipal de Juventude Esporte e Laser, o senhor Sr. CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 429.540.454-34, portadora RG nº 709.022, residente e domiciliado Rua Poeta Francisco Palma, 60 - Santo Antônio do Potengi, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, processo administrativo nº 2137/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, no ; DECRETO MUNICIPAL Nº 1.756/2023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS, para as Secretarias Municipais de Juventude, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; Secretaria do Idoso e da Pessoa com Deficiência, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor: 54.240.813 ISAK ALVES ROSA							
CNPJ: 54.240.813/0001-88 – email i7empresas@gmail.com – telefone (84)9995-0803							
Endereço: 10A RUA CANTIDIANO DE ANDRADE, Nº 320, BATALHAO, CATOLE DO ROCHA/PB							
Representante: ISAK ALVES ROSA, inscrito no CPF 011.498.394-14							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
52	937958	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL PARA COMPETICAO, CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32 GOMOS COM PESO 410 A 450 G E CIRCUNFERENCIA 68 A 70 CM, VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA.	UN	TORNADO POWER	100,00	58,0000	5.800,00
57	937963	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ? TAMANHO 5 - OFICIAL PARA COMPETICAO, CATEGORIA INFANTIL (ACIMA DE 13 ANOS), CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32 GOMOS COM PESO 350 G E CIRCUNFERENCIA 65 CM, VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA.	UN	TORNADO POWER	40,00	58,0000	2.320,00
						Total	8.120,00

Vencedor: D.E.A CALCADOS LTDA

CNPJ: 52.331.094/0001-85 – email deacalculoslicitacao@gmail.com – telefone (64)99933-5612

Endereço: RUA CEL JOAO RINCON, Nº 02, SETOR CENTRO, PIRES DO RIO/GO

Representante: DANILO ESTEVAO AMARAL – inscrito no CPF 008.528.061-59

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
2	937908	TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 30 CM, BASE EM MDF PRETA, COM 1 CANO CROMADO DE 15 MM DE DIAMETRO	UN	TOTAL MDF	100,00	30,0000	3.000,00

3	937909	TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 39 CM, BASE EM MDF PRETA, COM 1 CANO CROMADO DE 15 MM DE DIAMETRO	UN	TOTAL MDF	100,00	35,0000	3.500,00
51	937957	BOLA DE HANDEBOL DE AREIA PRODUZIDO EM BORRACHA, CAMARA BUTIL. MATRIZADA. MIOLO REMOVIVEL. 32 GOMOS.	UN	MAGUSSY	40,00	61,0000	2.440,00
53	937959	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY BOLA OFICIAL COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU, CIRCUNFERENCIA: 68 ? 69 CM, PESO: 425 ? 445 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, TERMOTEC.	UN	MAGUSSY	20,00	94,0000	1.880,00
54	937960	BOLA JOGO QUEIMADA - No 4, BORRACHA COM SELO INMETRO, PESO DE 75-80 GRAMAS, DIAMETRO DE 68- 70MM, CIRCUNFERENCIA DE 21-22CM, SEM VALVULA.	UN	LCM	30,00	14,0000	420,00
55	937961	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, MATERIAL CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%, DIAMETRO 68-69CM, PESO 421 A 450G.	UN	MAGUSSY	30,00	86,0000	2.580,00
56	937962	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: 75 ? 78 CM DE CIRCUNFERENCIA 600-650 GRAMAS, CAMARA BUTIL MATRIZADA, BORRACHA, MIOLO REMOVIVEL.	UN	SPORT	25,00	56,0000	1.400,00
58	937964	BOLA DE BASQUETEBOL ? TAMANHO 7 ? MASCULINO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: 75 ? 78 CM DE CIRCUNFERENCIA 567 - 624 G, CAMARA BUTIL MATIZADA	UN	SPORT	30,00	56,0000	1.680,00
59	937965	BOLA DE FUTSAL - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (INFERIOR SUB-09), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIAMETRO: 40 - 43 CM, PESO: 250 - 280 G, CAMARA: CAMARA AIRBILITY, CONSTRUCAO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL	UN	MAGUSSY	50,00	80,0000	4.000,00
60	937966	BOLA DE FUTSAL - BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-09/11), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIAMETRO: 50 - 55 CM, PESO: 300 - 330 G, CAMARA: CAMARA AIRBILITY, CONSTRUCAO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LU	UN	MAGUSSY	50,00	78,0000	3.900,00
62	937968	BOLA DE HANDEBOL DE AREIA H3 - CATEGORIA MASCULINO, PRODUZIDO EM BORRACHA CELULAR MACIA E ACESSIVEL, DIAMETRO DE 54/56 CM, PESO 350/370G, COR LARANJA, CAMARA BUTIL. MATRIZADA. MIOLO REMOVIVEL. 32 GOMOS.	UN	MAGUSSY	30,00	100,0000	3.000,00
63	937969	BOLA DE HANDEBOL DE AREIA H2 - CATEGORIA FEMININO, PRODUZIDO EM BORRACHA CELULAR MACIA E ACESSIVEL,	UN	MAGUSSY	20,00	100,0000	2.000,00

		DIAMETRO DE 53 CM, PESO 300G, COR LARANJA, CAMARA BUTIL. MATRIZADA					
70	937976	REDE DE PROTECAO PARA LATERAIS E FUNDOS DE GINASIOS E QUADRAS DE TAMANHOS SEMI- OLIMPICOS EM FIO DE SEDA DE 4 MM.	M2	PANGUE	2.000,00	5,0000	10.000,00
71	937977	REDE DE PROTECAO PARA LATERAIS E FUNDOS DE GINASIOS E QUADRAS DE TAMANHOS SEMI- OLIMPICOS EM FIO DE NYLON DE 4 MM.	M2	PANGUE	1.200,00	5,0000	6.000,00
76	937982	KIT DE FUTEBOL COM TRAVE E BOLA - PRODUTO COM CANTOS ARREDONDADOS, COMPOSTO DE 2 LATERAIS E 2 TRAVESSOES. LATERAIS INTEIRICAS, SEM PARTES VAZADAS	KIT	SCALIBU	10,00	299,0000	2.990,00
80	937986	ESPAGUETE PARA PISCINA - COMPRIMENTO: 1,65M - DIAMETRO: 6,5CM - PESO: 170G - FLUTUABILIDADE: 85KG - CORES DIVERSAS BOIA ESPAGUETE MACARRAO FLUTUADOR PARA PISCINA	UN	MOR	40,00	10,0000	400,00
82	937988	APITO, MATERIAL PLASTICO, APLICACAO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX.	UN	BRASPORT	20,00	10,0000	200,00
83	937989	APITO DE MESARIO PROFISSIONAL APITO PROFISSIONAL EM PLASTICO ABS, SEM BOLINHA, EMITE 2 SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX) UM AGUDO E OUTRO GRAVE. MEDIDAS APROXIMADAS: 8,5 X 2,0 CM.	UN	BRASPORT	10,00	15,0000	150,00
94	938000	CONE PARA SINALIZACAO E DEMARCACAO EM PVC. ALTURA: 50 CM.	UN	SCALIBU	30,00	20,0000	600,00
104	938010	CAPACETE PROTETOR DE CABECA DE TAEKWONDO MATERIAL EMBORRACHADO NOS TAMANHOS P, M E G NAS CORES AZUL, VERMELHO E BRANCO.	UN	PUNCH	10,00	280,0000	2.800,00
113	938019	CORDA - CORDA TRANCADA COM FIOS DE POLIPROPILENO E ENCHIMENTO EM ALGODAO, COM 10MM DE DIAMETRO, NOS TAMANHOS DE 2,20M, 3,00M E 3,20M DE COMPRIMENTO. ACABAMENTO TERMICO NAS EXTREMIDADES EM DIVERSAS CORES.	UN	SCALIBU	20,00	20,0000	400,00
114	938020	XADREZ ? TABULEIRO DOBRAVEL (ESTOJO) EM MADEIRA, 29 X 29 , 2CM (ABERTO) E PECAS EM MADEIRA (16 PECAS MARROM OU PRETA) E 16 PECAS MARFIM OU BEGE), MAIOR PECA (REI) 5,5CM X 1,5 CM AXD. MENOR PECA (PEAO) 2,5 CM 1,5 CM AXL E PESO DO JOGO 475G.	UN	XALINGO	10,00	59,0000	590,00
115	938021	DAMA - TABULEIRO DOBRAVEL (ESTOJO) EM MADEIRA, 29 X 29, 2CM (ABERTO) E PECAS EM MADEIRA: 20 NA COR PRETA E 20 NAS CORES MARROM.	UN	XALINGO	10,00	59,0000	590,00
117	938023	RELOGIO DE XADREZ OFICIAL TRADICIONAL, MODELO PARA	UN	TIMER	4,00	250,0000	1.000,00

		INICIACAO, TORNEIOS E COMPETICOES MODELO ANALOGICO COM SISTEMA MANUAL A CORDA COM CORPO CONSTRUIDO EM PLASTICO/POLIESTIRENO RESISTENTE E PINOS EM METAL.					
118	938024	ANTENA OFICIAL ROSQUEAVEL: PARES DE ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL COM SISTEMA DE FIXACAO NAS BORDAS SUPERIORES E INFERIORES ATRAVES DE SUPORTE ROSQUEAVEL. OFICIAL, EM FIBRA DE VIDRO. TAMANHO: 1,80 M (COMPRIMENTO)	UN	PANGUE	10,00	150,0000	1.500,00
						Total	57.020,00

Vencedor: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 28.480.081/0001-93 – email inova_licitacoes@hotmail.com – telefone (42)3304-3494

Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 4106, BONSUCESSO, GUARAPUAVA/PR

Representante: BRUNO FERNANDO SELEME ROCHA MACHADO – inscrito no CPF 049.957.609-89

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	937907	TROFEU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 29X15CM,	UN	PROPRIA	100,00	98,0000	9.800,00
5	937911	TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 1,40 M, BASE EM MDF PRETA, COM 4 CANOS CROMADOS DE 30 MM DE DIAMETRO	UN	PROPRIA	10,00	353,0000	3.530,00
6	937912	TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 1,20 M, BASE EM MDF PRETA, COM 4 CANOS CROMADOS DE 30 MM DE DIAMETRO,	UN	PROPRIA	10,00	295,0000	2.950,00
7	937913	TROFEU DE HONRA AO MERITO PERSONALIZADO, TAMANHO DE 1,10 M, BASE EM MDF PRETA, COM 4 CANOS CROMADOS DE 30 MM DE DIAMETRO	UN	PROPRIA	10,00	284,0000	2.840,00
						Total	19.120,00

Vencedor: LAGUNA ESPORTE LTDA

CNPJ: 52.307.066/0001-22 – email atasecontratos@passarelafeliz.com.br – telefone (51)99531-1682 / (51)99590-7159

Endereço: AV MARCOS JOSE DE LEO, Nº 550, CENTRO, FELIZ/RS

Representante: DENISE MACIEL CLEMENCIO – inscrito no CPF – 625.391.679-34

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
47	937953	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETICAO, CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL	UN	NEDEL	100,00	80,0000	8.000,00
						Total	8.000,00

Vencedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60 – email mf.comercio@hotmail.com – telefone (84)3214-4489

Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33 - CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, Nº , AMARANTE, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN

Representante: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – inscrito no CPF- 652.681.724-68

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
4	937910	TROFEU EM ACRILICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 (TRINTA E CINCO) CENTIMETROS DE ALTURA X 10 (DEZ) CENTIMETROS DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 10 (DEZ) MILIMETROS	UN	VITORIA	100,00	34,0000	3.400,00
8	937914	TROFEUS BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 29X15CM, NA COR	UN	VITORIA	50,00	77,0000	3.850,00

		AZUL COM DETALHES MARMORIZADO EM BRANCO					
9	937915	TROFEU EM ACRILICO 1o LUGAR ADULTO: 5MM, SOBREPOSTO 1 ACRILICO 03MM AZUL,C/CORTE ESPECIAL.DETALHE EM UMA BARRA DE METAL C/20MM DE ESPESSURA.	UN	VITORIA	50,00	138,0000	6.900,00
10	937916	TROFEU EM ACRILICO 2o LUGAR ADULTO: 5MM, SOBREPOSTO 1 ACRILICO 03MM AZUL,C/CORTE ESPECIAL. DETALHE EM UMA BARRA DE METAL C/20MM DE ESPESSURA	UN	ACL	50,00	86,0000	4.300,00
11	937917	TROFEU EM ACRILICO 3o LUGAR ADULTO: 5MM,SOBREPOSTO 1 ACRILICO 03MM AZUL,C/CORTE ESPECIAL. DETALHE EM UMA BARRA DE METAL C/20MM DE ESPESSURA	UN	ACL	50,00	69,0000	3.450,00
13	937919	TROFEU BASE DE MDF EM FORMATO QUADRADO MEDINDO 25X25CM, NA COR PRETO LISO ENVERNIZADO, CONTRA BASE SUPERIOR EM FORMATO QUADRADO COM AS LATERAIS BAULADAS COM 15CM DE ALTURA	UN	VITORIA	50,00	209,0000	10.450,00
14	937920	TROFEU COM 70CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO. TACA COM 57,5 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALCAS METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO	UN	VITORIA	60,00	79,0000	4.740,00
15	937921	TROFEU COM 45 CM DE ALTURA, BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLIMERO NA COR PRETA	UN	VITORIA	60,00	49,0000	2.940,00
16	937922	TROFEU BASE DE MDF EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 20X10CM, NA COR PRETO COM DETALHES EFEITO MARMORIZADO EM BRANCO	UN	VITORIA	60,00	39,0000	2.340,00
17	937923	TROFEU COM 106 CM DE ALTURA, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO METALIZADA NA COR BRONZE, TACA METALIZADA NA COR BRONZE BRILHANTE E FOSCA COM 56 CM DE LARGURA A PARTIR DA ALCA	UN	VITORIA	60,00	247,0000	14.820,00
18	937924	TROFEU COM ALTURA DE 100 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA. COLUNA METALIZADA NA COR PRATA, COM EFEITO, TEXTURIZADO	UN	VITORIA	60,00	189,0000	11.340,00
19	937925	TROFEU ESPORTIVO COM 40 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 15,5 CM DE LARGURA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLIMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MERITO (DEUSA DA VITORIA) METALIZADA NA COR DOU	UN	VITORIA	40,00	49,0000	1.960,00

20	937926	MEDALHA DOS MARTIRES DE URUACU DESCRICAO MEDALHA CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO COM SOBREPESICAO PROTETORA DE VERNIZ DOURADO. TAMANHO 8 POR 8 CENTIMETROS EM FORMATO DE CIRCUNFERENCIA (CONTANDO COM ESPACO DA FITA). ESPESSURA 4 MILIMETROS	UN	REMA	1.200,00	9,0000	10.800,00
22	937928	MEDALHA ESPORTIVA PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICIPIO FUNDIDA EM LIGA METALICA DE ZAMAC, DESENHO INTERNO POLIDO COM FRISOS AUTO RELEVO	UN	REMA	800,00	6,0000	4.800,00
23	937929	MEDALHAS SENDO OURO/PRATA/BRONZE PERSONALIZADA, MATERIAL ALUMINIO CROMADO, COM ESPACO PARA COLOCACAO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCACAO E PATRICIO DA COMPETICAO	UN	CRESPAR	500,00	5,5000	2.750,00
24	937930	MEDALHA SENDO OURO/PRATA/BRONZE PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO, FEITO EM RESINA, COM ESPACO PARA COLOCACAO DE ETIQUETA COLANTE COM A COLOCACAO E PATROCINIO DA COMPETICAO	UN	CRESPAR	2.000,00	6,5000	13.000,00
29	937935	CAMISA BASICA DE MEIA MALHA FIO 30.1 PENTEADA, 100% ALGODAO, GRAMATURA 160 G/M2, EM CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M, G E GG, COM ESTAMPA EM SERIGRAFIA.	UN	MF	1.000,00	15,0000	15.000,00
30	937936	CAMISA ? TIPO POLO, 100% ALGODAO, EM MALHA FIO 30, PENTEADA, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, MANGA CURTA, CORES VARIADAS, IMPRESSAO FRENTE E COSTAS.	UN	MF	100,00	19,0000	1.900,00
32	937938	COLETE ESPORTIVO DE IDENTIFICACAO - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIAMETRO 28, FINURA 34,	UN	MF	1.000,00	10,5000	10.500,00
35	937941	KIT ESPORTIVO PARA FUTEVOLEI, COMPOSTO POR 1 (UMA) CAMISA E 1 (UM) CALCAO EM MATERIAL 100% POLIESTER COM PINTURA DE ESTAMPA EM SERIGRAFIA COM ESCUDO DOS TIMES, LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVE	UN	MF	40,00	62,0000	2.480,00
36	937942	KIT ESPORTIVO DE FUTEBOL ADULTO - COMPOSTO DE 23 CAMISAS E 22 CALCOES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO ? GRAMATURA 145G/M2 COM IMPRESSAO MODELO TRANSFER 100% SUBLIMACAO DIGITAL HD	KIT	MF	50,00	947,0000	47.350,00
38	937944	KIT ESPORTIVO PARA FUTEBOL DE AREIA, COMPOSTO DE 12 (DOZE) CAMISETAS, 12 (DOZE) CALCOES EM MATERIAL 100%	KIT	MF	10,00	699,0000	6.990,00

		POLIESTER COM PINTURA DE ESTAMPA EM SERIGRAFIA					
39	937945	KIT ESPORTIVO DE HANDEBOL DE AREIA, COMPOSTO POR 10 (DEZ) SUQUINIS E 20 (VINTE) TOPS - CORES VARIADAS - TECIDO COTTON ALTAMENTE REFORCADO PARA MAIOR DURABILIDADE.	KIT	MF	15,00	1.100,0000	16.500,00
40	937946	KIT ESPORTIVO DE HANDEBOL DE QUADRA - COMPOSTO DE 14 (QUATORZE) CAMISAS E 14 (QUATORZE) CALCOES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO ? GRAMATURA 145G/M2 COM IMPRESSAO MODELO TRANSFER 100% SUBLIMACAO DIGITAL HD	KIT	MF	10,00	697,0000	6.970,00
41	937947	KIT ESPORTIVO PARA PASSEIO ? COMPOSTO DE 35 BERMUDAS COM BOLSO EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO	KIT	MF	5,00	900,0000	4.500,00
42	937948	KIT DE CAPOEIRA COMPOSTO POR: 1 (UMA) CALÇA DE CAPOEIRA ? CALÇA DE HELANCA, COR BRANCA E COM PASSADORES. TAMANHOS PP/P/M/G. UNIFORME PARA A PRÁTICA DE CAPOEIRA. 1 (UMA) CAMISA DE MEIA MALHA	UN	MF	100,00	118,0000	11.800,00
73	937979	CONES PRATOS (CHAPEU CHINES) ? CORES VIVAS, FLEXIVEL, 19X19X6CM CXIXA. KIT	KIT	PTC	150,00	13,0000	1.950,00
77	937983	CABO DE ACO ENCAPADO COM PVC, DIAMETRO DE 3/16 POLEGADAS, FLEXIVEL E DE FACIL MANUSEIO, NA COR METALICA PARA USO NA COLOCACAO DAS REDES DE PROTECAO DE QUADRAS E GINASIOS	M	MF	300,00	5,9900	1.797,00
79	937985	PLACA DE MADEIRA INDICACAO FALTA MATERIAL DE SUPERFICIE: MADEIRA, ESPESSURA: CERCA DE 6MM, ARREDONDADO 15CM NA COR VERMELHA E O CABO COM 10CM, PESO: 86-88-G, CARACTERISTICAS: MEDIO E REMOTO CURVO ARREDONDADO, PLACA FINA, COM CABO, IDENTIFICADO NUMERO 5 NO	UN	MF	10,00	55,0000	550,00
88	937994	BANDEIRA DO BRASIL 2,0 PANOS (0,90 X 1,28M) CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS NAO RESINADO DE ALTA RESISTENCIA 100% POLIAMIDA, RESISTENCIA: 240 DTEX, URDUME: 23 FIOS P/CM QUADRADOS	UN	MF	20,00	85,0000	1.700,00
89	937995	BANDEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 2,0 PANOS (0,90 X 1,28M) CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS NAO RESINADO DE ALTA RESISTENCIA 100% POLIAMIDA	UN	MF	20,00	79,0000	1.580,00
90	937996	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE-RN, 2,0 PANOS (0,90 X 1,28M) CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS NAO RESINADO DE	UN	MF	20,00	84,0000	1.680,00

		ALTA RESISTENCIA 100% POLIAMIDA					
107	938013	AGOGO ? CONJUNTO (AGOGO E BAQUETA). MATERIAL: FERRO CROMADO. DIMENSOES APROXIMADAS: 10 X 15 X 35 CM.	UN	WERIL	4,00	293,0000	1.172,00
108	938014	PANDEIRO ADULTO ? INSTRUMENTO DE FORMICA E PELO ACETINADA. TAMANHO: 10 POLEGADAS.	UN	WERIL	4,00	164,0000	656,00
109	938015	BERIMBAU ADULTO ? INSTRUMENTO COMPLETO (BAQUETA, CABACA, VERGA (MADEIRA), DOBRAO, ARAME E CAXIXI). ALTURA: 140 CM A 160 CM.	UN	MF	4,00	228,0000	912,00
110	938016	ATABAQUE ? COMPLETO (ATABAQUE E PE/SUPORTE) DE COURO DE BOI E AFINACAO EM CORDA. TAMANHO: 90 CM (ATABAQUE).	UN	JAIR	4,00	1.032,0000	4.128,00
116	938022	JOGO DE XADREZ BRAILLE PINADO - CAIXA DE MADEIRA ADAPTADA, QUADRADOS EM ALTO RELEVO COM FUROS PARA A FIXACAO DAS PECAS E COM PINOS NA BASE	UN	CVIAM	4,00	350,0000	1.400,00
119	938025	KIT COMPLETO SKATE INICIANTE AHEAD SPORTS/WINMAX, DESENVOLVIDO COM MADEIRA SELECIONADA, SUPER-RESISTENTE AOS IMPACTOS E QUEDAS. CONTA COM TRUCKS DE ALUMINIO, QUE GARANTEM MAIOR SUSTENTACAO, ALEM DE LIXA ADERENTE E AMORTECEDORES DURAVEIS. KIT COMPLETO PARA	UN	MF	20,00	383,0000	7.660,00
120	938026	KIT DE ROUPAS HIP HOP PARA MENINOS E MENINAS, CONJUNTO DE MOLETOM ESPORTIVO UNISSEX COM CAPUZ + CALCAS, MODA DE RUA, HIP HOP, CRIANCAS E ADOLESCENTES COMPRIMENTO DA CALÇA :63CM LARGURA DO PEITO :80CM COMPRIMENTO DO CORPO :45CM LARGURA DO QUADRIL :82CM	UN	MF	10,00	228,0000	2.280,00
123	938029	GARRAFA TERMICA MATERIAL: PLASTICO CAPACIDADE: 3,0L, COR PREDOMINANTE: AZUL, CONSERVACAO TERMICA: 4H (FRIO)	UN	INVICTA	10,00	78,0000	780,00
						Total	254.075,00

Vencedor: TC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 30.306.389/0001-69 – email contato@tcdistribuidorabr.com.br – telefone (84)3322-0900

Endereço: RUA CORONEL JOSE PINTO, Nº 263, CIDADE ALTA, NATAL/RN

Representante: THIAGO CESAR MIRANDA SOARES – inscrito no CPF 045.669.104-90

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
26	937932	MEDALHA EM ACRILICO, COM ESPACO PARA APLICACAO DE ETIQUETA RESINA EPOXI PERSONALIZADA COM A ARTE DO EVENTO E A COLOCACAO, MEDINDO 10,00 CM X 5 MM DE ESPESSURA	UN	MARCA PROPRIA	600,00	5,0000	3.000,00
28	937934	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO RESINADA DE 5 CM DE ESPESSURA COM ESTOJO EM MADEIRA REVESTIDO DE	UN	MARCA PROPRIA	150,00	45,0000	6.750,00

		VELUDO NAS CORES AZUL E PRETO, MEDINDO 20X10CM.					
31	937937	CAMISETA TIPO MANGA LONGA EM DRY FIT, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO EVENTO E A LOGO MARCA DA PREFEITURA DE SAO GONCALO DO AMARANTE, TAMANHOS: P, M, G, GG E XGG EM CORRES VARIADAS.	UN	MARCA PROPRIA	1.000,00	28,0000	28.000,00
						Total	37.750,00

Vencedor: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 52.755.750/0001-77 – email – licitavertentesesportes@gmail.com telefone – (32)98406-2882

Endereço: RUA GERALDO PASSARINI, Nº 274, VILA MENDES, CORONEL XAVIER CHAVES/MG

Representante: RICARDO TADEU DA SILVA – inscrito no CPF – 011.962.636-55

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
64	937970	REDE OFICIAL PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADAS EM POLIETILENO. A REDE DEVERA TER 1,00M DE LARGURA E ENTRE 9,50 E 10M DE COMPRIMENTO (COM 0,25 A 0,50M EM CADA LADO DAS BANDAS LATERAIS	UN	DALEBOL	20,00	90,0900	1.801,80
65	937971	REDE DE FUTSAL FIO 3 MM MALHA 10 X 10, EM TAMANHOS OFICIAIS.	PAR	DALEBOL	40,00	146,3400	5.853,60
						Total	7.655,40

Vencedor: Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 46.027.640/0001-96 – email znortecomercioeservicos@gmail.com - telefone (84)99890-5825

Endereço: R SANTOS, Nº 112, CENTRAL PARQUE CLUBE, EXTREMOZ/RN

Representante: WAGNER AZEVEDO SILVA – inscrito no CPF 104.897.214-35

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
21	937927	MEDALHA PERSONALIZADA FUNDIDA: MATERIAL: METAL E LIGA DE ZINCO, TAMANHO: 8,0 X 8,0, CORES: OURO E PRATA FOSCO ? CHAPEAMENTO REVESTIMENTO ANTIGO	UN	MEDASUL	1.500,00	9,0000	13.500,00
25	937931	MEDALHA EM ACRILICO, COM ESPACO PARA APLICACAO DE ETIQUETA RESINA EPOXI PERSONALIZADA COM A ARTE DO EVENTO E A COLOCACAO	UN	ARAUJO	1.400,00	4,4900	6.286,00
27	937933	MEDALHA DE METAL EM FORMATO RETANGULAR MEDINDO 5X6,5CM, FRENTE COM DETALHES EM ALTO RELEVO DE TOCHA OLIMPICA E RAMOS, COM A BANDEIRA DO MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE/RN AO CENTRO	UN	MEDASUL	1.500,00	4,5000	6.750,00
33	937939	KIT ESPORTIVO DE FUTSAL INFANTIL - COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12 CALCOES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO ? GRAMATURA 145G/M2 COM IMPRESSAO MODELO TRANSFER 100% SUBLIMACAO	KIT	ARTE PERFEITA	50,00	442,0000	22.100,00
34	937940	KIT ESPORTIVO DE FUTEBOL INFANTIL - COMPOSTO DE 16 CAMISAS E 16 CALCOES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO ? GRAMATURA 145G/M2 COM IMPRESSAO MODELO TRANSFER 100% SUBLIMACAO DIGITAL HD	KIT	ARTE PERFEITA	50,00	749,0000	37.450,00
37	937943	KIT ESPORTIVO DE VOLEIBOL - COMPOSTO DE 12 CAMISAS E 12	KIT	ARTE PERFEITA	5,00	599,0000	2.995,00

		CALCOES EM MALHA DRY FIT, 100% POLIAMIDA MULTIFILAMENTO ? GRAMATURA 145G/M2 COM IMPRESSAO MODELO TRANSFER 100% SUBLIMACAO DIGITAL HD					
43	937949	KIMONO PARA KARATE. CONFECCIONADO EM TECIDOS 100% ALGODAO (SARJA). COR: BRANCO. PRE-ENCOLHIDO EM PROCESSO INDUSTRIAL	UN	SHIROI	100,00	147,0000	14.700,00
44	937950	KIMONO PARA KARATE. CONFECCIONADO EM TECIDOS 100% ALGODAO (SARJA). COR: BRANCO. PRE-ENCOLHIDO EM PROCESSO INDUSTRIAL	UN	SHIROI	100,00	149,0000	14.900,00
45	937951	KIMONO PARA JUDO E JIU-JITSU, FEITO EM TECIDO SARJA OU BRIM 100% ALGODAO NOS TAMANHOS: M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 E A4 ACOMPANHADO DE FAIXA NAS CORES VARIADAS E NOS TAMANHOS P, M, G E GG	UN	SHIROI	100,00	188,0000	18.800,00
46	937952	DOBOK PARA TAEKWONDO FEITO EM BRIM OU CETIM 100% ALGODAO NOS TAMANHOS: M00, M0, M1, M2, M3, A1, A2, A3 E A4 ACOMPANHADO DE FAIXA NAS CORES VARIADAS E NOS TAMANHOS P, M, G E GG.	UN	CHIROI	100,00	170,0000	17.000,00
48	937954	BOLA DE FUTSAL OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO MIRIM (SUB-09/11), TERMOTEC, COM 8 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU. DIAMETRO: 55 - 59 CM, PESO: 270 - 310 G, CAMARA: CAMARA AIRBILITY, CONSTRUCAO: TERMOTEC, MATERIAL: PU, MIOLO: MIOLO	UN	KAGIVA	100,00	60,0000	6.000,00
49	937955	BOLA DE VOLEI DE QUADRA EM MICROFIBRA COM 16 GOMOS MATRIZADA, COM CAMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILIBRIO TOTAL PARA A BOLA	UN	MIKASA	20,00	142,0000	2.840,00
50	937956	BOLA DE HANDEBOL PESO 425/475 G, DIAMETRO DE 58/60 CM, CAMARA AIRBILITY, COSTURADA, POLIURETANO ULTRA GRIP, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, APROVADA DE ACORDO COM A CBH.	UN	TOPPER	50,00	92,0000	4.600,00
61	937967	BOLA DE FUTSAL EM PU PRO COM 11 GOMOS (TERMOTEC) - TECNOLOGIA DE TERMO FUSAO QUE GARANTE 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA.	UN	KAGIVA	80,00	134,0000	10.720,00
66	937972	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 3 MM MALHA 15 X 15 EM TAMANHOS OFICIAIS.	PAR	PANGUE	20,00	220,0000	4.400,00
67	937973	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4,0 DE NYLON DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 15 TAMANHO: (LXA) 7,50X2,50 M LATERAL: SUPERIOR 2,50 -	PAR	PANGUE	20,00	249,8300	4.996,60

		INFERIOR 2,00 M TAMANHO DA EMBALAGEM: 18X45X60					
69	937975	REDE DE FUTSAL FIO 4,0 DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, MALHA 12 TAMANHO: (LXA) 3,0X2,10 LATERAL: SUPERIOR 0,50 - INFERIOR 1,20M PESO APROXIMADO: 3,0KG TAMANHO DA EMBALAGEM: 13X30X30 CONTEUDO DA EMBALAGEM: 2 UNIDADES.	PAR	PANGUE	30,00	140,0000	4.200,00
72	937978	CONES DEMARCATORIOS FURADOS ? FLEXIVEIS DE 5 NIVEIS E 24 CM, CORES DIVERSAS E COM 04 BARREIRAS DESMONTAVEIS. KIT COM 08 CONES	KIT	BMX	50,00	93,0000	4.650,00
74	937980	CORDA 10M - CORDA SISAL FIO NATURAL 8MM ROLO 10 METROS IDEAL ARTESANATO	UN	BMX	30,00	55,9900	1.679,70
75	937981	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO - NAS CORES: AZUL, PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, ROXO, MARROM, LARANJA, ZEBRADA. TAMANHOS 48MM X 30M COMPOSTA DE PVC E ADESIVO ACRILICO DE ALTA RESISTENCIA.	UN	BMX	20,00	47,9900	959,80
78	937984	CLITS PARA CABO DE ACO DE 3/16, FEITO EM FERRO GALVANIZADO	UN	BMX	250,00	4,2000	1.050,00
81	937987	PLACAR ESPORTIVO DE MESA POLIESPORTIVO EM PVC, NUMEROS 0 A 31 38 X 22 CM, MODALIDADES:FUTSAL, CAMPO, VOLEI E PING PONG.	UN	BMX	10,00	152,0000	1.520,00
84	937990	CARTAO DE ARBITRO FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, EM DUAS CORES: AMARELO E VERMELHO, MATERIAL EM PVC COM ESPACO DE MARCAR NUMEROS DE GOLS E JOGADORES.	UN	BMX	15,00	8,5000	127,50
85	937991	FITA MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER OU FUTEBOL DE CAMPO - 27 X 38 METROS	UN	BMX	10,00	122,0000	1.220,00
86	937992	CORDA DE PULAR, MATERIAL SEDA, ESPESSURA 6, MATERIAL MANOPLA MADEIRA, TIPO MANOPLA ANATOMICA E FLEXIVEL, CORES VARIADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM GIRADOR, SUPER RESISTENTE.	M	BMX	20,00	11,0000	220,00
87	937993	BOMBAS PARA ENCHER BOLAS, DUPLA AÇÃO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, EM PLASTICO COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA COM NYLON E BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	UN	KAGIVA	20,00	17,5000	350,00
91	937997	PRANCHETA MAGNETICA DE FUTSAL TAMANHO DE 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS 1 BOLA MAGNETICA BRANCA 1 CANETAO (PINCEL ATOMICO) COM APAGADOR E VELCRO PESO: 0,65 KG.	UN	BMX	10,00	72,0000	720,00
92	937998	PRANCHETA MAGNETICA DE FUTEBOL TAMANHO DE 30 CM DE	UN	BMX	10,00	73,0000	730,00

		ALTURA E 24 CM DE LARGURA 11 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 11 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS 1 BOLA MAGNETICA BRANCA 1 CANETAO (PINCEL ATOMICO) COM APAGADOR E VELCRO PESO: 0,65 KG.					
93	937999	CRONOMETRO PROGRESSIVO COM FUNCAO ?SPLIT?, EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO FUNCAO RELOGIO COM ALARME DIARIO, CALENDARIO COM DIAS DA SEMANA, ALIMENTACAO COM BATERIA LR 44, DIMENSOES: 70 X 23 X 60 MM.	UN	BMX	10,00	29,8300	298,30
95	938001	RAQUETE DUPLA PARA CHUTES EM MATERIAL EMBORRACHADO COM LONA.	PAR	BMX	20,00	98,0000	1.960,00
96	938002	LUVA PARA KARATE COM O APOIO PARA O 5o DEDO, FABRICADA EM COURO SINTETICO, REFORCOS NA COSTURA, ENCHIMENTO EM ESPUMA NOS TAMANHOS P, M E G.	PAR	CHIROI	10,00	98,0000	980,00
97	938003	LUVA PARA TAEKWONDO, TALA EM EVA COM REFORCO NA PROTECAO DOS DEDOS E MATERIAL ELASTICO NOS TAMANHOS P, M E G.	PAR	BMX	10,00	98,0000	980,00
98	938004	APARADOR DE CHUTES, FABRICADO EM COURO SINTETICO, COSTURAS REFORCADAS E ENCHIMENTO DE ESPUMAS E BORRACHAS NOS TAMANHOS 40 X 23 X 12.	UN	BMX	10,00	148,0000	1.480,00
99	938005	PROTETOR DE CANELA E PE COM 5 CAMADAS DE VINIL E ESPONJA ESPECIAL, 3 ELASTICOS NA CANELA E 1 NO PE NOS TAMANHOS P, M E G.	UN	BMX	10,00	115,0000	1.150,00
100	938006	PROTETOR DE BRACO 5 CAMADAS DE VINIL E ESPONJA ESPECIAL, NOS TAMANHOS P, M E G.	UN	BMX	10,00	96,0000	960,00
101	938007	PROTETOR GENITAL CONFECCIONADO EM POLIURETANO, NOS TAMANHOS P, M E G.	UN	BMX	10,00	97,0000	970,00
102	938008	PROTETOR DE TORAX PARA TAEKWONDO, FEITO COM VINIL ESPECIAL, ESPONJA A EVA DUPLA FACE: AZUL DE UM LADO E VERMELHO DO OUTRO	UN	BMX	10,00	198,0000	1.980,00
103	938009	PROTETOR DE TORAX PARA KARATE, FEITO EM COURO SINTETICO, ESPUMAS E BORRACHA COM COSTURA REFORCADA DUPLA FACE NAS CORES VERMELHO E BRANCO.	UN	BMX	10,00	187,0000	1.870,00
105	938011	CAPACETE PROTETOR DE CABECA COM GRADE PARA KARATE EMBORRACHADO NOS TAMANHOS P, M E G.	UN	BMX	10,00	178,0000	1.780,00
106	938012	LUVA DE FOCO: REVESTIMENTO DE POLIURETANO E EVA ACOLCHOADO EM ESPUMA NOS TAMANHOS P, M E G.	PAR	BMX	10,00	98,0000	980,00
111	938017	TATAME EVA (ETIL VINIL ACETATO), TATAME COM ENCAIXE FACIL. MEDIDAS: 1,00 X	PÇ	BMX	70,00	110,0000	7.700,00

		1,00 X 0,05M. PESO LIQUIDO: 4,2 KG. ESPESSURA 40MM.					
112	938018	CRONOMETRO ELETRONICO, HORA/DATA, ALARME/DESPERTADOR 1/100 PROFISSIONAL, COR: AZUL COM CINZA, PROFISSIONAL, DIMENSAO: 7 X 9 X 2 LARGURA X ALTURA X ESPESSURA)	UN	BMX	20,00	33,0000	660,00
121	938027	SACO DE PANCADA COM 60 CENTIMETROS POSSUI MATERIAL EXTERNO FEITO EM LONA SINTETICA ALTAMENTE RESISTENTE ALTURA 90 CM CIRCUNFERENCIA 100 CM PESO APROXIMADO: 25 KG	UN	BMX	4,00	159,0000	636,00
122	938028	BOLSA TERMICA MASSAGISTA FUTEBOL PROFISSIONAL COM DIMENSOES DE 23 CM DE ALTURA, 35 CM DE COMPRIMENTO E 35 CM DE LARGURA, ESTE PRODUTO OFERECE ESPACO SUFICIENTE PARA ARMAZENAR TODOS OS SEUS EQUIPAMENTOS DE MASSAGEM DE MANEIRA SEGURA E EFICIENTE.	UN	BMX	5,00	148,0000	740,00
						Total	230.588,90

2.1.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o (a) Secretaria Municipal de Juventude.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar fornecimento de MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS, para a Secretaria Municipal de JUVENTUDE, IDOSO, ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo MATERIAIS ESPORTIVOS, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
10. DAS PENALIDADES
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

SGA/RN, 24 DE JUNHO DE 2024

Assinaturas

CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
 Representante legal do órgão gerenciador
 54.240.813 ISAK ALVES ROSA
 D.E.A CALCADOS LTDA
 INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA
 LAGUNA ESPORTE LTDA
 MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
 TC DISTRIBUIDORA LTDA
 VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
 Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA
 representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria Nº02/2024

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUÍ EM CLÁUSULA ESPECÍFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTOR E RESPONSÁVEIS.

A Secretária Municipal do Trabalho, da Assistência Social e Cidadania – SEMTASC, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de atendimento à Resolução 032/2016 e o Decreto Municipal 806/2018, que normatiza procedimentos administrativos de cumprimento à ordem cronológica e institui cláusula específica para designação de responsáveis em contratos vigentes e futuros, no âmbito desta Secretaria de Infraestrutura.

Considerando o Contrato Administrativo nº 60/2023–PROCESSO/PMSGAR/N N.º 10908/2021, empresa CETUS CONSTRUTORA EIRELI inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.227.070/0001-73, referente Pregão Eletrônico Nº 042/2022, que tem como objeto a Constitui objeto do presente contratação o de empresa de engenharia para prestar, sob demanda,

serviços de manutenção o predial preventiva e corretiva nos prédios e logradouros públicos, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania do município de São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito desta Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a inclusão obrigatória neste contrato vigente, as seguintes informações:

Gestor do Contrato: FRANCISCA HEIDE BEZERRA DA COSTA PAIVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – MAT – 90301

Fiscal do Contrato em exercício: JACKSON DE FREITAS PINHEIRO – ENGENHEIRO CIVIL – CPF 701.925.914-60 - CREA/RN – 212173660-3

Fiscal do Contrato em suplência: EDICARLO ROSENDO INÁCIO – ENGENHEIRO CIVIL – Mat. - 0760403 - CREA/RN – 212067390-0;

Fiscal do Contrato em suplência: ICARO LUIZ SUASSUNA DA SILVA – ENGENHEIRO CIVIL – Mat. – 0098728 - CREA/RN – 211045485-7.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2024.

EDVANIA FREITAS DE LIMA
 Secretária Municipal Adjunta da SEMTASC

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 49/2024.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RANIELLY OLIVEIRA DE SOUZA para o cargo de Assessor I, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.
 Palácio Poti Cavalcante,
 São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de julho de 2024.

Geraldo Verissimo de Oliveira
 Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2024

TERMO DE CONTRATO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS: SISTEMAS INTEGRADOS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA TOPDOWN CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde, de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/ RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência o Senhor Geraldo Verissimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicíliada na Rua Geraldo Verissimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, como CONTRATADO Top Down Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26, situada na rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, neste ato representada por Alessandra Magally Lima de Abreu, brasileira, solteira, sócia, inscrita no CPF/MF sob nº 903.964.054-87 e RG nº 1.369.697 SSP/RN, residente e domicíliada na Av. Ayrton Senna, nº 880, Res. Bosque das Palmeiras, casa 328, Nova Pamamirim, Pamamirim/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº012, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Cessão de Direito de Uso de Sistema de Gestão de Pessoas: Sistemas Integrados de Gerenciamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas no respectivo Termo de Referência, documento acostado aos autos do Processo Administrativo nº000014/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base no Processo Administrativo 000014/2024 e oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, estando subordinado aos ditames do Art.75, inciso II da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados a partir de 01 de julho de 2024, estendendo-se a vigência por 365 dias consecutivos, até 30 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº14.133/2021, caso haja interesse das partes e seja

economicamente vantajoso para Administração Pública;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância de R\$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais). O pagamento será realizado mensalmente após verificação da efetiva prestação do serviço. Será pago a importância de R\$1.180,00 (um mil cento e oitenta reais) mensais pela utilização do programa informatizado objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente no caso de necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite de 25%.

5.2 O contrato poderá ser alterado por acordo das partes para restabelecer a relação das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2007 - Manutenção das atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Programa de TI e Comunicação

Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Além daquelas exigidas em Lei nº14.133/2021, deverá:

7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas no termo de referência;

7.1.2 Fornecer o serviço no preço, forma e prazo estipulados na sua proposta comercial acostada ao Processo;

7.1.3 Fornecer o objeto de acordo com cada Ordem de Serviço;

7.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do serviço;

7.1.5 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

7.1.6 Arcar com todas as despesas relativas ao serviço e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

7.1.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

7.1.8 A contratada fica obrigada a assinar termo de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados/informações durante todo o período de vigência do contrato e por 5 (cinco) anos após o período de vigência.

7.1.9 A contratada se compromete a manter a contratante atualizada a respeito de novas atualizações e versões disponíveis dos softwares contratados, por meio de comunicação oficial.

7.1.10 A contratada se compromete a orientar o corpo técnico da contratante para eventuais atualizações do Sistema Integrado, bem como disponibilizar técnico próprio para realizar estas atualizações quando necessário.

Constituem obrigações da Contratante:

7.2 Caberão à Câmara a nomeação de Fiscal de Contrato, que juntamente com o Setor de Recursos Humanos, procederá à fiscalização deste item do contrato com autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

7.3 Como Gestor deste contrato de prestação de serviços, caberá a servidora Christiane Nascimento Soares Cardoso, matrícula nº0505901, exercer todas atribuições legais da função. Como Fiscal deste Contrato de prestação de serviços, caberá a servidora Natália Vital de Moura, matrícula nº6777, exercer todas atribuições legais da função.

7.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos em lei.

7.4.1 Proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº1.234/2012, conforme Decreto Executivo nº 1.676/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;

b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;

c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

d) o atraso injustificado no início do serviço;

e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;

f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) a dissolução da sociedade;
 j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 l) Razões de interesse público;

8.2 – Decretada à rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

CLÁUSULANONA – DAS PENALIDADES:

9.1 São sanções passíveis de aplicação a contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei:

- a) Advertência;
 b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
 c) Multa e 0,3 % (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 10,0% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 d) Multa de 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
 e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

9.2 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o contrato: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" e "e".
 b) Descumprimento dos prazos e condições previstas no Termo de Referência: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d".
 c) Apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "e" e rescisão contratual.

9.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente documento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

9.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual será assegurado à empresa o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULADÉCIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2024.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Vereador Presidente

Pela Contratante

Alessandra Magally Lima de Abreu

Top Down Consultoria LTDA

Pela Contratada

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2024

A CÂMARA MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ sob o número 09.427.998/0001-80, sediado na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Bairro: Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Vereador Presidente o Sr. Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e Identidade n.º 501.288, expedida pelo ITEP/RN, residente e domicílica na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ARGPRO SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o número 30.975.474/0001-10, com sede na Rua Raimundo Chaves, nº1570, Palatino Centro Jurídico Empresarial, SI 101, Bairro: Candelária, Natal/RN, neste ato representada pelo proprietário Adriano Mendes de Sousa Arraes, brasileiro, casado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05852924216, expedida pelo DETRAN/RN, e do CPF/MF nº. 650.078.163-53, residente e domiciliado na Rua Barão de Lucena, 62, Bairro: Pitimbu, Natal/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO nº011, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, Processo nº 000013/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULAPRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituí objeto do presente Termo Cessão de direitos de uso de programa informatizado de sistemas integrados de Gestão Legislativa – Processo Eletrônico e Digital em plataforma web, Gestão de Assinatura Digital de documentos, e Gerenciador Eletrônico de Documentos, com prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa necessidades de controle, serviços técnicos e de suporte, implantação do sistema, migração e conversão de dados e treinamentos.

Incluídos serviços, com o acordo de nível de serviço (SLA), de suporte técnico, migração de dados, treinamento inicial e cadastro e inserção de todos os dados no sistema legislativo provenientes de softwares legados.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Locação do Sistema Integrado de Gestão Legislativa, Gestão de Assinatura Digital de documentos e Gerenciador Eletrônico de Documentos.	MÊS	12	3.300,00	39.600,00
2	Implantação, migração e conversão de dados e treinamento de inicial (6h/aula)	serviço	1	5.000,00	5.000,00
				TOTAL GLOBAL:	44.600,00

CLÁUSULASEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço da prestação dos serviços contratado é de R\$44.600,00 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS REAIS), constante da proposta vencedora da dispensa de licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULATERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 – Câmara Municipal PROJETO/ATIVIDADE:

2.007 – Manutenção das atividades da Câmara. ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.40

– Serviços de TI e Comunicação

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos

CLÁUSULAUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato será na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite previsto na Lei Federal de Licitações n. 14.133/21.

CLÁUSULQUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do serviço executado.

5.2. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

5.3. A contagem do prazo para pagamento, estando o material devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

5.4. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

CLÁUSULASEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A prestação dos serviços, para a Câmara Municipal, com a finalidade de atender às demandas institucionais, conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta.

6.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

6.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

6.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

CLÁUSULASETIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado ao contratado:

7.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

7.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de GESTOR – Túlio Araújo de Azevedo, Matrícula 50610; FISCAL – Jorziane Moura Xavier de Olivera, Matrícula 500461.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

8.5. Proceder a retenção de IRPF aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente ao serviço prestado, estabelecida no Anexo I da IN nº1.234/2012, conforme Decreto Executivo Municipal nº 1.676/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Das Infrações Administrativas

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

9.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

9.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

9.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

9.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no Termo de Referência, as seguintes sanções:

9.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 9.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2.2. multa, nas modalidades:

9.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 9.1.1.1. a 9.1.1.9;

9.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.1.2. a 9.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.1.7. a 9.1.1.9.

9.3. Da Aplicação das Sanções

9.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

9.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 9.406/2002.

9.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

9.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

9.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I,

337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

9.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no SICAF.

9.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

9.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

10.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. apuração de indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

13.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

13.3. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Gonçalo do Amarante, 01 de julho de 202

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Vereador Presidente

PELA CONTRATANTE

Adriano Mendes de Sousa Araes

Proprietário ARGEPRO Soluções para Administração Pública

PELO CONTRATADO


Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br